



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

7892

Presidente da Mesa Diretora: Valcir Soares da Silva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Institui Dia, Mês, Semana e Feriado Municipal

Autoria: João de Deus Pereira Gusmão

Data: 14/02/2012

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 29/2012. Institui o “Dia do Trabalhador da Saúde”, no âmbito do Município de Montes Claros, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 4.486, de 20/03/2012).

Controle Interno – Caixa: 15

Posição: 73

Número de folhas: 06

Espécie: PL
Categoria: Institui
Cx: 15
ordem: 13
nº fls: 04

Nº 14/2012
08-03-2012



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 29/2012.

AUTOR:

Ver. João de Deus Pereira Gusmão

ASSUNTO:

Institui o “ Dia do Trabalhador da Saúde” e dá Outras Providências.

Entrada em 14/02/2012 MOVIMENTO
Comissão Legislação e Justiça.

- 1 - Aprovado em 06.03.2012
- 2 - Aprovado em REGIME DE
- 3 - UR GÓS em 08.03.2012
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



Câmara Municipal de Montes Claros

João de Deus
Vereador da Saúde



Projeto de Lei nº 29 / 2012

**Institui o “Dia do Trabalhador da Saúde”
e dá outras providências.**

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Montes Claros, o Dia do Trabalhador de Saúde, a ser comemorado anualmente no dia 12 de maio.

Parágrafo Único – A data comemorativa instituída nesta Lei constará do calendário oficial de eventos do Município de Montes Claros.

Art. 2º - O poder executivo regulamentará o presente, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 13 de fevereiro de 2012.


João de Deus Pereira Gusmão
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 14 DE FEVEREIRO DE 2012

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1^a REUNIÃO POR

EM 06 DE MARÇO DE 2012

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2^a REUNIÃO POR

REGIME DE URGE CIVIL
EM 08 DE MARÇO DE 2012

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Montes Claros

João de Deus
Vereador da Saúde



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem o objetivo de homenagear todos os profissionais que trabalham em estabelecimentos de saúde, no âmbito municipal. Uma vez que esses profissionais garantem apoio e qualidade ao trabalho médico nos hospitais e órgãos da área. São pessoas valorosas que merecem nosso respeito e reconhecimento, pois, nos dão atenção, amparo e cuidados quando mais necessitamos. Todos eles merecem nosso carinho, consideração e admiração pelo que fazem pela saúde do povo montesclarensense.

Câmara Municipal de Montes Claros, 13 de fevereiro de 2012.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "João de Deus".

João de Deus Pereira Gusmão
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 029/2012 QUE "Institui o Dia do Trabalhador da Saúde" e dá outras providências" de autoria do Vereador João de Deus Pereira Gusmão.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto ou mesmo em seu objetivo, até porque tanto a Constituição Federal quanto a Lei Orgânica Municipal permitem que o Município legisle sobre assunto de seu interesse, como no presente caso.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional e legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 15 de fevereiro de 2012.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/MG 78605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 29/2012

AUTOR: Ver. João de Deus Pereira Gusmão

MATÉRIA: "Institui o "Dia do Trabalhador da Saúde" e dá Outras Providências.

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei foi distribuído à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 14/02/2012, com entrada na Sala das Comissões no dia 15/02/2011.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o "Dia do Trabalhador da Saúde" a ser comemorado anualmente dia 12 de maio.

Para o autor, em sua justificativa, a proposição tem como objetivo homenagear todos os profissionais que trabalham em estabelecimentos de saúde, no âmbito municipal, em reconhecimento ao trabalho prestado.

Verifica-se que a presente proposição não incide em vício de iniciativa e nem contraria normas legais e/ou constitucionais, tendo em vista que trata de assunto de interesse local.

III – CONCLUSÃO

Face ao exposto esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido Projeto de Lei e que o mesmo atende à forma técnica de redação.

Sala das Comissões, 02 de março de 2012.

Presidente: Ver. Antônio Silveira de Sá : A. Silveira

Vice- Presidente: Ver. Athos Mameluke Mota: _____

Relator: Ver. Cláudio Rodrigues de Jesus: Cláudio